



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Eptácio Pessoa nº 209 Centro Natuba/PB
CNPJ: 090724480001-95

LEI N ° 461/2007

Estabelece reajuste salarial a todos os funcionários da Câmara Municipal de Natuba e dá outras providências.

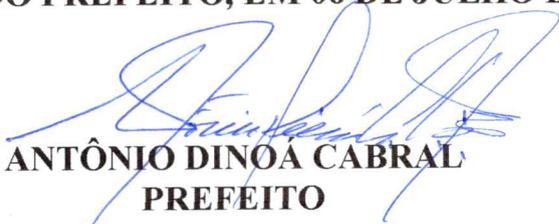
O Prefeito Constitucional do Município de Natuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 ° - Fica estabelecido o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), ao salário mínimo dos Funcionários Estatutário do Poder Legislativo.

Art. 2 ° - Ficam revogados a as disposições em contrário.

Art. 3 ° - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JULHO DE 2007.


ANTÔNIO DINOÁ CABRAL
PREFEITO